TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **Aquisição de alimentos Hortifrutigranjeiros para a produção da merenda escolar Estadual e Municipal de Bady Bassitt**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Trata o presente processo, de Dispensa licitação, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

1.3. O valor máximo admissível para a Aquisição de alimentos Hortifrutigranjeiros para a produção da merenda escolar Estadual e Municipal de Bady Bassitt, elaborado com base nos preços praticados no mercado, é de R$ 22.144,10 (vinte e dois mil e cento e quarenta e quatro reais e dez centavos), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**MELÃO** Melão: de primeira qualidade, in natura, com 60 a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem sua aparência, frescas, firmes e com brilho. Livre de resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente, com acondicionamento em caixas plásticas	KG	213	R$ 5,30	R$ 1.128,90

	devidamente higienizadas.				
2	**OVOS DE GALINHA** Ovos de galinha, tipo extra, classe A, branco. O produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa. Não deve conter rachaduras. A clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro. Quando colocados em agua devem afundar. Acondicionados em embalagens contendo no corpo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	DZ	40	R$ 5,50	R$ 220,00
3	**PEPINO JAPONES** Pepino: tipo japonês, coloração uniforme e sem manchas, firmes e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas plásticas	KG	217	R$ 3,50	R$ 759,50

	devidamente higienizadas.				
4	**REPOLHO BRANCO** Repolho: tipo verde, fresco, tenro, firme com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Isento de enfermidades físicas e mecânicas oriundas do transporte. Não deve estar apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, perfurações, cortes, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	233	R$ 3,00	R$ 699,00
5	**TOMATE PARA SALADA** Tipo pêra, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, tenros, sem manchas, com coloração uniformes e brilho, apresentando grau de maturação aproximadamente 60%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausencia de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitas e larvas. Livre de umidade externa anormal e residuos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas plasticas	KG	667	R$ 5,00	R$ 3.335,00

	devidamente higienizadas.				
6	**ABOBORA BRASIL** Abobrinha Brasil: de primeira qualidade, tenra, lisa com polpa intacta e limpa, apresentando tamanho e coloração uniforme, típicos da variedade. Isenta de enfermidades físicas e mecânicas oriundas do manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, perfurações, ferrugem, com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas plásticas devidamente higienizadas.	KG	67	R$ 3,50	R$ 234,50
7	**ALHO IN NATURA DESCASCADO 1 KG** Alho cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, de primeira qualidade descascado e refrigerado. Alho número 7.	KG	110	R$ 18,00	R$ 1.980,00
8	**BANANA NANICA** Banana Nanica: de primeira qualidade, in natura, com 60 a 80% de	KG	1.900	R$ 3,00	R$ 5.700,00

	grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem sua aparência, frescas, firmes e com brilho. Livre de resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente, com acondicionamento em caixas plásticas devidamente higienizadas.				
9	**BATATA DOCE** Batata doce de primeira qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. Transporte e conservação adequados ao consumo.	KG	167	R$ 2,80	R$ 467,60
10	**BATATA INGLESA** Batata Inglesa: de primeira qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Sem	KG	1.100	R$ 3,50	R$ 3.850,00

	corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. Transporte e conservação adequados ao consumo.				
11	**BETERRABA** Beterraba de primeira qualidade, lisa com polpa intacta e limpa. Com coloração e tamanho médio, uniforme típico da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes a superfície externa. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas plásticas devidamente higienizadas.	KG	60	R$ 2,80	R$ 168,00
12	**BROCOLIS** Brócolis: de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas	KG	47	R$ 5,50	R$ 258,50

	inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasites e larvas aderentes a superfície externa.				
13	**CEBOLA** Cebola: lisa, grande, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, brotos, sem rachaduras ou cortes, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas plásticas devidamente higienizadas.	KG	133	R$ 4,00	R$ 532,00
14	**CENOURA** Cenoura sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido a superficie externa, lisa com polpa intacta, firme, com coloração típica da variedade. Livre de unidade externa anormal	KG	240	R$ 3,40	R$ 816,00

	e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas plásticas devidamente higienizadas.				
15	**CHUCHU** Chuchu: de primeira qualidade, tamanho médio, inteiros, tenros, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitas e larvas. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas plásticas devidamente higienizadas.	KG	60	R$ 3,50	R$ 210,00
16	**MAÇÃ FUGI Nº150** Maçã: nacional tipo fugi, n°150, in natura, vermelha, de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho pequeno, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	KG	189	R$ 5,40	R$ 1.020,60

	condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente, com acondicionamento em caixas plásticas devidamente higienizadas contendo				
17	**MAMÃO FORMOSA** Mamão: de primeira qualidade, in natura, tipo formosa, fruto com 60 a 80% do grau de maturação climatizado, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, apresentando aroma e cor próprios da espécie e variedade, não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	KG	17	R$ 3,50	R$ 59,50
18	**ABACAXI PÉROLA** Abacaxi pérola fresco, tamanho grande, de primeira qualidade, firme, coloração uniforme, em perfeito estado.	UN	150	R$ 3,80	R$ 570,00
19	**CHEIRO VERDE (SALSA E CEBOLINHA FRESCA)**	MAÇO	27	R$ 5,00	R$ 135,00

	Cheiro verde (salsa e cebolinha) fresco, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvido, típico da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, larvas, ferrugem, parasitas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, com acondicionamento em maços conforme pedido.				
					VALOR TOTAL: R$ 22.144,10

1.4. O contrato terá a sua vigência de 02 (dois) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do **caput** do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvado os limites legais para aditivo ao contrato.

1.5. Nos preços ofertados deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, embalagem, seguros, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

1.6. Nos termos do **caput** do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a estimativa de contratação poderá sofrer acréscimos de até 25% [vinte e cinco por cento] do valor inicial atualizado do contrato.

1.7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1.4, do presente termo de referência, e, em atendimento ao § 1º, do art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 [doze] meses contados a partir da data de recebimento das propostas de preços.

1.8. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. A contratação tem por objeto a aquisição de alimentos, compreendendo hortifrutigranjeiros, destinados ao preparo da alimentação escolar, visando atender às necessidades da Rede Estadual e Municipal de Ensino, de acordo com as quantidades, tipos e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

2.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprias para consumo humano e adequadas ao preparo da alimentação escolar.

2.3. Os produtos deverão ser entregues frescos, conforme a especificação de cada item, mantendo-se durante todo o transporte e entrega as condições adequadas de conservação e temperatura.

2.4. Os entregadores de matérias-primas, ingredientes, embalagens, alimentos industrializados ou prontos para consumo, assim como seus veículos de transporte, devem se apresentar em boas condições de higiene.

2.5. As embalagens de matérias-primas, ingredientes, alimentos industrializados ou prontos para consumo devem estar limpos e íntegros, os dizeres de rotulagem conforme legislação vigente.

2.6. Os alimentos industrializados, quando embalados na ausência dos consumidores, devem apresentar as informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente: nome do produto; lista de ingredientes; conteúdo líquido; razão social, endereço completo e CNPJ do fabricante (ou do produtor, ou do importador, ou do distribuidor); identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre a conservação, o preparo e o uso do produto; e número de registro na ANVISA ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quando for o caso. Assim como, devem apresentar a informação nutricional exigida pela legislação vigente: valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio.

2.7. A entrega deverá ser realizada diretamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração, acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos necessários.

2.8. Os fornecedores deverão estar localizados em um raio de até 50 quilômetros de distância deste município para um melhor atendimento. Visto que as entregas deverão ocorrer três dias da semana (segundas, quartas e sextas) entre os horários de 06h e 8h da manhã. Esta proximidade

entre fornecedor e município garante que não haja atrasos nas entregas, bem como ajuda a não ocorrer avarias nos produtos durante longos transportes.

2.9. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observando-se rigorosamente as normas de higiene, manipulação, armazenamento, transporte e segurança dos alimentos.

2.10. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentem qualidade inferior, características divergentes das especificadas, embalagem inadequada, sinais de deterioração, descongelamento indevido ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização na alimentação escolar.

2.11. Os produtos eventualmente recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.12. A contratada deverá observar integralmente a legislação sanitária e as normas aplicáveis à produção, manipulação, armazenamento, transporte e comercialização de produtos de origem animal, incluindo as exigências dos órgãos oficiais de inspeção.

2.13. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as quantidades solicitadas pela Administração, podendo as entregas ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino e o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.14. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento, acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, não cabendo à Administração qualquer despesa adicional.

2.15. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada de documentação que comprove, quando exigível, sua procedência e inspeção sanitária, especialmente no caso dos produtos de origem animal.

2.16. O recebimento dos produtos pela Administração ficará condicionado à conferência das quantidades, especificações, condições de conservação, integridade das embalagens, validade e qualidade dos alimentos, não implicando o recebimento definitivo na aceitação de produtos que posteriormente apresentem irregularidades.

2.17. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado às condições de higiene e conservação dos alimentos, observando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações aplicáveis.

2.18. A entrega deverá ocorrer na Cozinha Piloto do Município, localizada no endereço: Rua Adélia Botessari Catelani, nº 191 – Bairro Menezes, Município de Bady Bassitt/SP.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição dos alimentos destina-se ao preparo da merenda escolar para os estudantes da educação básica pública do Município de Bady Bassitt, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Atualmente o município conta com aproximadamente 5.200 alunos na rede pública de ensino municipal/estadual.

3.2. Necessidade e Finalidade: Assegurar a continuidade das atividades de preparo e distribuição de refeições conforme demanda atual.

3.3. Segurança Alimentar (PNAE): Cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar que exige uma oferta de alimentos variados e de boa qualidade.

3.4. Interesse Público: A garantia de uma alimentação escolar de qualidade é essencial para o desenvolvimento e o desempenho escolar dos alunos.

3.5. Diante do exposto, justifica-se a contratação do objeto, levando em consideração principalmente a conformidade com as exigências legais e também todos os benefícios envolvidos aos alunos e funcionários das Unidades Escolares do Município de Bady Bassitt.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, realizando a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues;

4.1.2. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, nos termos da legislação vigente;

4.1.3. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, concedendo prazo para saneamento, quando cabível;

4.1.4. Recusar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, exigindo sua substituição sem qualquer ônus para a Administração;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e verificada a regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável;

4.1.6. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

4.1.7. Zelar pelo equilíbrio contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;

4.1.8. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos e indicar o responsável pelo acompanhamento da entrega;

4.1.9. Exigir o cumprimento integral das especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos, rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2. As entregas deverão ser realizadas 3 (três) vezes na semana (segundas, quartas e sextas), de acordo com a solicitação feita pela administração.

5.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento.

5.4. Os gêneros alimentícios deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, conservação e condições adequadas para consumo, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto e com as exigências dos órgãos oficiais competentes.

5.5. A contratada deverá realizar as entregas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que será de forma parcelada, de acordo com a demanda e mediante solicitação prévia.

5.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto à qualidade, conservação, procedência, armazenamento, transporte e especificação dos gêneros alimentícios fornecidos.

5.7. Os alimentos industrializados, quando embalados na ausência dos consumidores, devem apresentar as informações de rotulagem de acordo com a legislação vigente: nome do produto; lista de ingredientes; conteúdo líquido; razão social, endereço completo e CNPJ do fabricante (ou do produtor, ou do importador, ou do distribuidor); identificação do lote; prazo de validade; instruções sobre a conservação, o preparo e o uso do produto; e número de registro na ANVISA ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quando for o caso. Assim como, devem apresentar a informação nutricional exigida pela legislação vigente: valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio.

5.8. A contratada deverá observar as especificações dos produtos constantes da proposta e do Termo de Referência, especialmente quanto às características, unidade de fornecimento, quantidade, qualidade e demais condições estabelecidas.

5.9. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, observando-se as características específicas de cada produto e as normas sanitárias aplicáveis.

5.10. Os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas poderão ser rejeitados pela Secretaria solicitante, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens não conformes no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.11. A entrega deverá ocorrer na Cozinha Piloto do Município, localizada no endereço: Rua Adélia Botessari Catelani, nº 191 – Bairro Menezes, Município de Bady Bassitt/SP.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 156 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Caberá ao SECRETARIO de cada setor a fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada, a quais deverá ser fornecido todas as informações solicitadas.

8.3. O pagamento será efetuado conforme os seguintes procedimentos:

8.3.1. A empresa contratada apresentará ao SECRETARIO do respectivo local dos serviços, a nota fiscal dos serviços, acompanhado da mesma o relatório das atividades que foram executadas.

8.3.2. Somente após a conferência das especificações da nota fiscal com as especificações deste termo de referência ao SECRETARIO de cada departamento atestará o recebimento dos serviços e encaminhará a nota fiscal para setor de empenho.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. **DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

A nota fiscal deverá além de ser entregue ao fiscal do contrato, ser enviada por e- mail no endereço eletrônico educacao@badybassitt.sp.gov.br

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365}$$

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os

preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. **Multa:**

i. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;

ii. Compensatória de 30% (Trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da penalidade será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (Trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato, Termo de Ata, Ordem de Empenho ou documento similar poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I ao VII do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. Mediante interesse público este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, sem necessidade de pré-aviso, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. A pesquisa de mercado foi realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.

13.2. Os orçamentos adquiridos estão anexados ao processo.

13.3. O valor máximo admissível, elaborado com base nos preços praticados no mercado, é de R$ 22.144,10 (vinte e dois mil e cento e quarenta e quatro reais e dez centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. A despesa decorrente do presente Edital será suportada, em caso de contratação, pelas seguintes dotações orçamentárias, de acordo com a disponibilidade financeira:

14.2. As dotações acima listadas constam do orçamento fiscal para o exercício econômico e financeiro de 2026.

14.3. Os recursos financeiros são oriundos do Tesouro Municipal.

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
020603	12.306.0007.2017.0001	3.3.90.30.00	01	236
020603	12.306.0007.2017.0002	3.3.90.30.00	01	237
020603	12.306.0007.2017.0003	3.3.90.30.00	01	238

020603	12.306.0007.2017.0004	3.3.90.30.00	01	239
020603	12.306.0007.2017.0005	3.3.90.30.00	01	240
020603	12.306.0007.2018.0001	3.3.90.30.00	02	241
020603	12.306.0007.2018.0002	3.3.90.30.00	02	242
020603	12.306.0007.2019.0001	3.3.90.30.00	05	243
020603	12.306.0007.2019.0002	3.3.90.30.00	05	244
020603	12.306.0007.2019.0003	3.3.90.30.00	05	245
020603	12.306.0007.2019.0004	3.3.90.30.00	05	246
020603	12.306.0007.2019.0005	3.3.90.30.00	05	247
020603	12.306.0007.2019.0006	3.3.90.30.00	05	248
020603	12.306.0007.2019.0007	3.3.90.30.00	05	249
020603	12.306.0007.2019.0008	3.3.90.30.00	05	250
020603	12.306.0007.2019.0009	3.3.90.30.00	05	251

15. **DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS**

15.1. Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

15.2. Todas as situações não previstas nesse Termo de Referência que se referirem a qualidade e descrição técnica dos lotes serão sanadas com base em consultas a produtos similares com a descrição do lote no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

16.1. O objeto deste Termo de Referência tem natureza comum.

Bady Bassitt/SP, 15 de outubro de 2.026.

_____

Karina Cristina de Bortoli

Secretária Municipal de Educação